

Escola-Padrão: Curta Vida, Longa Saudade . . .

*Albertina Paes Sarmiento*¹
*Aparecida Luvizotto Medina Martins Arruda*²

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo mostrar o Projeto Educacional Escola-Padrão, implantado no Estado de São Paulo, como parte do Programa de Reforma do Ensino do Governo Fleury (1991-1994), que surgia como base para a construção de um projeto emancipatório, definindo o princípio da autonomia como norteador do novo modelo organizacional, com duas novas funções para a escola pública: enquanto instituição social, seu papel seria o de preparar para o exercício de uma nova cidadania e enquanto unidade de prestação de serviços, devendo garantir aos seus alunos as possibilidades de discussão, estudo e pesquisa e a posse de todos os conhecimentos disponíveis. É importante analisar as mudanças ocorridas na instituição escolar, incluindo as mudanças de concepções e metodologias, para preservar e para se entender a História da Educação. Por que não foi universalizado para toda a rede estadual de São Paulo?

INTRODUÇÃO

A escola pública tem por função básica propiciar o domínio de competências que permitam a participação do indivíduo, enquanto cidadão, nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna, abrangendo três dimensões: a dimensão cultural – a escola deve propiciar experiências que contribuam para a compreensão e a inserção do aluno na história da humanidade; a dimensão política – compreensão dos seus deveres e direitos; a dimensão da formação para o trabalho – que não se restringe à formação profissional específica, mas a compreensão de trabalho como instrumento de emancipação dos indivíduos e da sociedade.

Os governos têm usado diversas estratégias, para tornar a escola pública uma escola de qualidade, digna dos anseios e necessidades da população.

¹ Pedagoga, Pós-Graduada em Administração em Recursos Humanos e aluna do Programa de Pós Graduação – Mestrado em Educação na Universidade de Sorocaba – UNISO.

² Professora da FAC São Roque, Pedagoga (CEUNSP), pós-graduação em Supervisão Escolar (CEUNSP) e Direito Educacional (SÃO LUIZ), especialização em Gestão Escolar (UNICAMP) e aluna do Programa de Pós Graduação – Mestrado em Educação na Universidade de Sorocaba – UNISO.

O Projeto Educacional Escola-Padrão foi instituído pelo Decreto Estadual N^o. 34.035, de 22 de outubro de 1.991, como parte do Programa de Reforma do Ensino Público do Estado de São Paulo, pelo então governador Luiz Antonio Fleury Filho, com as seguintes finalidades:

- I - recuperar o padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas;*
- II - modernizar a escola pública, tomando-a apta a fornecer o estudo, a pesquisa, o estímulo à discussão e a posse de todos os conhecimentos disponíveis na atualidade;*
- III - preparar o aluno para o acesso aos níveis mais elevados de compreensão da realidade social e das formas de intervenção nessa realidade;*
- IV - utilizar novas tecnologias educacionais.*

A rede de Escolas-Padrão foi implantada aos poucos: 306 escolas em 1.992, 1.052 escolas em 1.993, 256 escolas na primeira fase de 1.994 e 610 escolas em 1.994 na segunda fase, totalizando 2.224 escolas. O gradualismo teve a finalidade de acompanhar mais diretamente o trabalho e avaliar os ganhos de desempenho do novo modelo proposto.

A palavra “padrão”, utilizada no título do projeto, se opõe à padronização, ou seja, a escola devia ser diferente da escola que existia – burocrática, rígida e anônima, propondo-se a construir um novo padrão de qualidade.

O diferencial encontrava-se na possibilidade de autonomia da Unidade Escolar, conforme o disposto no artigo 3^o do supracitado Decreto:

- I - autonomia pedagógica, permitindo às escolas planejarem e decidirem sobre aspectos próprios da metodologia de ensino e planejamento curricular;*
 - II - liberdade para propor projetos especiais relacionados com o ensino-aprendizagem, capacitação e relações com a comunidade;*
 - III - autonomia administrativa, implantada gradativamente, a fim de administrar a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais ao seu bom funcionamento.*
- Parágrafo único - O processo de implantação de autonomia da unidade escolar dar-se-á por meio das seguintes medidas:*
- 1. revisão da legislação existente;*
 - 2. determinação, para cada escola de um crédito de horas equivalentes a 5% (cinco por cento) do número de horas-aula semanais, previsto no Quadro Curricular a serem distribuídas pelo dirigente da unidade, para as tarefas de:*
 - a) planejamento e controle;*
 - b) ordenação das atividades pedagógicas;*
 - 3. instituições da Caixa de Custeio, como mecanismo de oferecer maior autonomia financeira;*
 - 4. reforço do papel do Conselho de Escola, como instância de aprovação e controle dos planos escolares;*
 - 5. promoção de um Fundo de Financiamento de Projetos Pedagógicos Inovadores;*
 - 6. programas de capacitação técnica para Diretores, Professores e funcionários;*

7. informatização dos serviços de Administração Escolar.

Ao definir o princípio da Autonomia como norteador do novo modelo organizacional, o Programa de Reforma destacava que:

os graus e os limites da Autonomia a ser IMPLANTADA na escola podem ser resumidos da seguinte forma: o que é próprio da escola se constituirá na base de sua autonomia; o que é próprio dos objetivos gerais da Educação no Estado é responsabilidade específica do governo e estará, portanto, sujeito aos órgãos centrais da pasta. (Programa de Reforma do Ensino Público do Estado de São Paulo — 1991 — Secretaria da Educação — S. P. — p.4)

O princípio fundamental do novo modelo de Escola seria o da autonomia entendido em duas dimensões: Autonomia Administrativa: que aumenta a capacidade de decisões dos diretores e o poder de resolução dos problemas cotidianos de cada escola e Autonomia Pedagógica: que possibilita a cada escola a liberdade de elaborar e desenvolver seu projeto educacional.

Essa autonomia era o sonho dos educadores, que vislumbravam colocar em prática todo o arcabouço de necessidades diagnosticadas nas escolas públicas paulistas.

Foi, assim, o início da realização de sonhos há muito esperados, porém, tratou-se de mais um projeto de governo, criado para dar visibilidade aos governantes, esperanças aos educadores, mas inviável, devido aos custos, de ser implantado em toda a rede estadual, portanto não poderia continuar somente em poucas escolas.

Ao contrário do esperado o Programa de Reforma estabeleceu rivalidade entre grupos de escolas, pela situação diferenciada, da chamada rede comum de escolas.

Ao invés de conquistar, sucessivamente, apoios e adesão ao Projeto o governo passou a limitar a liberação de verbas inviabilizando a efetiva execução de sua política educacional.

A partir de 1.995, com o novo governador, Mário Covas, foi encerrando, aos poucos, o Projeto Educacional Escola Padrão, reforçando o que sempre ocorreu ao processo educativo brasileiro: um constante recomeçar, sem continuidade . . .

Ver o trabalho coletivo tão bem desenvolvido ser abandonado gradativamente, terá sido o pior resultado que a escola obteve no novo governo que, aos poucos, foi implantado novas diretrizes (como o Comunicado da Secretaria da Educação de 22 de março de 1995), sem mencionar a Escola-Padrão, como se ela nunca tivesse existido.

Quem o vivenciou questiona: houve avaliação do projeto? Foi considerada a possibilidade de continuação ou por se tratar de um projeto do governo anterior, simplesmente foi descartado? O que levou o novo governo a não eliminá-lo imediatamente, esvaziando, aos poucos, os recursos das Caixas de Custeio Escolar e as Resoluções específicas que o distinguiam de outras escolas?

I - O INÍCIO

Em 1.991, quando foi publicado o Decreto Estadual Nº 34.035, a comunidade escolar ficou na expectativa: mais um projeto de governo ou uma solução definitiva, ou seja, uma política pública?

O governo Fleury julgou correto implantar o programa de forma gradual. Selecionou 306 escolas. Um processo de avaliação deveria acompanhar os ganhos de desempenho que deveriam caracterizar o novo modelo. O governo declarava como meta para o programa a implantação do novo modelo até o final de sua gestão.

Segundo o texto do Programa, a opção gradualista justificava-se pelo gigantismo da rede. Era uma Reforma não da escola, mas com a escola.

As 306 escolas que passaram a funcionar inicialmente como Escolas Padrão em 1.992 foram surpreendidas com as novas situações: uma sexta aula no dia, aulas aos sábados para os alunos do período noturno, jornadas de trabalho mais flexíveis aos professores, com horas a mais para atendimento individualizado ao aluno com problemas de aprendizagem, porém com aulas aos sábados.

Embora verificando que o projeto dava seus frutos, a resistência, tanto dos professores, quanto dos alunos, acabou vencendo e, a partir de 1.993 as aulas voltaram a ser de segunda a sexta-feira, somente com atividades pedagógicas aos sábados.

As 1.052 escolas que passaram a seguir o modelo em 1.993, já foram inseridas com mais tranquilidade, tendo o total apoio das instituições auxiliares: da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Conselho de Escola (CE).

II - A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA PADRÃO

A Resolução SE Nº. 287/1991, estabeleceu diretrizes para a organização das Escolas-Padrão, dispondo sobre: atendimento à demanda, organização pedagógica, número de alunos, carga horária, horário de funcionamento, quadros curriculares, calendário escolar, Horas de Trabalho Pedagógico, recuperação e enriquecimento curricular, estrutura administrativa e pedagógica e curso noturno.

A escola identificada como Escola-Padrão passava a ter:

- 1- Carga horária diária de 6 (seis) horas aula diárias, com a disciplina de Educação Física dentro do horário regular de aulas e não mais no contraturno;
- 2 – Mínimo de 200 dias letivos e 1.200 horas-aula para cada série dos ensinos fundamental e ensino médio;
- 3 - Número de alunos:

	Ciclo Básico	30 alunos
Ensino Fundamental	3ª a 8ª Séries	35 alunos
	Ensino Médio	40 alunos

4 - Composição Curricular:

Ensino Fundamental:

- componentes básicos do Núcleo Comum (Lei Federal 5692/71 e Resolução CEF 6/86);
- Educação Artística até 8ª série;
- conteúdo de Programa de Saúde trabalhado em Ciências;
- conteúdos de EMC e OSPB trabalhados em História e Geografia;
- Inglês na 7ª e 8ª séries deveriam ter 3 horas-aulas semanais;
- recuperação ao longo de todo o ano letivo;
- aulas de enriquecimento curricular de acordo com opção da escola, levando em conta as necessidades e escolha dos alunos.

Ensino Médio:

- todos os componentes curriculares do Núcleo Comum, Resolução CFE 8/86, estudos obrigatórios do art. 7º da Lei Federal 5.692/71 e o que for previsto para a parte diversificada;
- carga horária semanal mínima de 30 horas-aula;
- carga horária nunca inferior a 2 horas-aula semanais em qualquer componente curricular;
- conteúdos de EMC e OSPB trabalhados em História e Geografia;
- Educação Artística será incluída na 1ª série;
- Língua Estrangeira Moderna – Inglês, pelo menos em duas séries
- presença de pelo menos dois dos seguintes componentes na parte diversificada: Filosofia, Sociologia e Psicologia.

5- Curso Noturno:

- aulas de 40 minutos;
- 5 horas-aula diárias, compreendendo 3 horas e 30 minutos de duração;

- no máximo três componentes curriculares por dia e aulas e atividades distribuídas de segunda-feira a sábado, totalizando 875 horas anuais;
- aulas duplas, de preferência, e
- atividades de complementação pedagógica, aos sábados, devendo o docente atender a um mínimo de 15 alunos, devendo: atender necessidades e expectativas dos alunos do período noturno e assegurar o envolvimento dos alunos das diferentes séries.

O Comunicado Conjunto COGSP/CEI/CENP, de 12/01/93 sugeria como atividades de complementação pedagógica:

- como apoio pedagógico: orientação de estudos e de realização de pesquisas, levantamentos, investigações, relatórios, etc; atendimento aos alunos com eventuais dificuldades encontradas no processo de assimilação dos diferentes conteúdos programáticos; realização de trabalhos individuais ou em grupo, sob a assistência pedagógica específica e consulta aos Centro de Informação e Criação e/ou laboratórios.
- como enriquecimento curricular: realização de palestras e debates sobre temas atuais de interesse e/ou conveniência da comunidade escolar; projeto de filmes que levem à discussão e reflexão de alunos, sob a coordenação de responsável; realização de peças ou pequenas apresentações. Shows, festivais, concurso de música, dança, poesia, etc; realização de visitas e excursões que atendam às especificidades dos diferentes componentes curriculares; organização de eventuais Oficinas de Criatividade com a finalidade de aproveitamento das diferentes habilidades dos alunos; organização de turmas de ginástica aeróbica, de atividades lúdicas, etc; montagem de pequenos módulos de ensino profissionalizante, nas áreas de culinária, nutrição, marcenaria, escultura, corte e costura, etc, atendendo a interesse dos alunos de diferentes séries e graus; realização de Feira de Ciências, Olimpíadas de Matemática, Torneio de Xadrez, etc.

6 – Jornada de Trabalho Docente:

Período	Professor	h/a alunos	HTP	HA	Total
Diurno	Professor I	30	5	9	44
	Professor I *	26	6	8	40
	Professor II e III	25 + 1**	6	8	40
Noturno	Professor II e III	20	4	6	30

* Se o Conselho de Escola optar por Educação Física e Educação Artística serem ministradas por especialistas.

** Aula de enriquecimento curricular.

III - O DIRETOR DE ESCOLA

O Projeto Escola-Padrão considerou o Diretor de Escola o elemento-chave de articulação da gestão da unidade escolar e do novo projeto pedagógico proposto, como mediador do processo educacional e, portanto, o melhor parceiro na implantação do Programa de Reforma do Ensino.

Prova disso, uma das primeiras ações da Secretaria da Educação para a implantação do projeto foi organizada reunião com os diretores das 306 escolas, instituindo-se uma linha direta com os dirigentes da própria Secretaria, subvertendo uma hierarquia já estabelecida – Unidade Escolar, Delegacia de Ensino, Divisão Regional de Ensino, Coordenadoria de Ensino da Capital ou do Interior e finalmente a Secretaria da Educação.

O diretor de Escola-Padrão assume um papel diferenciado na execução das ações do Projeto. É prestigiado pelo grupo de comando do governo, e partilha de informações restritas somente às Escolas-Padrão.

Uma das inovações que, pela primeira vez deu autonomia para a escola, em relação aos professores, apareceu na Resolução SE Nº. 269, de 21/12/93, que dispôs sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Projeto Educacional Escola-Padrão, onde constava no § 3º do artigo 9º:

§ 3º. – O servidor que, no ano de 1993, não cumpriu as exigências da Escola-Padrão, inclusive quanto às atividades desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico, deverá ter a sua pontuação remetida à Delegacia de Ensino, onde será classificado entre os seus pares.

A maioria dos diretores de escola ficou entusiasmada com tal dispositivo, pois o professor que não tivesse correspondido o seu desempenho ao esperado, não teria aulas atribuídas na Unidade Escolar, concorrendo somente em nível de Delegacia de Ensino.

IV - REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E EXCLUSIVA (RDPE)

Através da Lei Complementar Nº 671, de 20 de dezembro de 1991, foi instituído o Regime de Dedicção Plena e Exclusiva (RDPE) aos integrantes do Quadro do Magistério, quando no efetivo desempenho das funções de seu cargo em Escola-Padrão da rede estadual de ensino.

Artigo 3.º - O integrante do Quadro do Magistério, submetido ao RDPE, deve dedicar-se plenamente ao exercício das funções de seu cargo, vedado o desempenho de qualquer outra modalidade de trabalho público ou particular, exceto as atividades que, sem caráter de emprego, se destinem à difusão de idéias e conhecimentos.

Parágrafo único - A violação do disposto neste artigo, apurada em processo administrativo, sujeitará o infrator às penas estabelecidas na legislação em vigor.

Artigo 4.º - Pela sujeição ao RDPE, o integrante do Quadro do Magistério fará jus a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da referência inicial da classe a que pertencer, observada a jornada a que estiver sujeito.

As Resoluções SE Nº. 26/92 e 2/93, dispuseram sobre o regime de dedicação plena e exclusiva, esclarecendo os profissionais do magistério que teriam direito à inclusão do referido regime.

Ao contrário do esperado, estabeleceu-se um paralelismo entre grupos de escolas, visto que, de fato, as Escolas-Padrão passaram a usufruir uma situação diferenciada, da chamada rede de escolas comuns.

Criou-se uma desavença entre os professores das escolas que não integravam o Projeto Educacional Escola-Padrão e os das que integravam, pois os primeiros não eram contemplados com os benefícios dos segundos: jornada de trabalho diferenciada (menor número de aulas com alunos) e o regime de dedicação exclusiva (30% a mais no salário)!

Outra categoria que cobrou o RDPE foi a dos funcionários das escolas, pois somente a classe do Magistério é que recebia.

V - O CONSELHO DE ESCOLA (CE)

O Conselho de Escola é um colegiado que colabora com a direção da escola, de modo participativo, tendo sido estabelecido pelo Artigo 95 da Lei Complementar Nº 444/1985, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista, da seguinte forma:

Artigo 95 - O Conselho de Escola, de natureza deliberativa, eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola, terá um total mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) componentes, fixado sempre proporcionalmente ao número de classes do estabelecimento de ensino.

§ 1º - A composição a que se refere o "caput" obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I - 40% (quarenta por cento) de docentes;

II - 5% (cinco por cento) de especialistas de educação, excetuando-se o Diretor de Escola;

III - 5% (cinco por cento) dos demais funcionários;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) de pais de alunos;

V - 25% (vinte e cinco por cento) de alunos;

§ 2º - Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre os seus pares, mediante processo eletivo.

§ 3º - Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

§ 4º - Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

§ 5º - São atribuições do Conselho de Escola:

I - Deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da unidade escolar;

b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;

c) projetos de atendimento psico-pedagógico e material ao aluno;

d) programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;

e) criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;

f) prioridades para aplicação de recursos da Escola e das instituições auxiliares;

g) a designação ou a dispensa do Vice-Diretor de Escola;

h) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar;

II - Elaborar o calendário e o regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente;

III - Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

§ 6º - Nenhum dos membros do Conselho de Escola poderá acumular votos, não sendo também permitidos os votos por procuração.

§ 7º - O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 8º - As deliberações do Conselho constarão de ata, serão sempre tornadas públicas e adotadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

A estrutura concebida para a Escola Pública fundamenta-se na gestão participativa, que tem como referência o conceito de direção solidária, participativa, pressupondo o fortalecimento do Conselho de Escola como instância de poder dentro de uma unidade de ensino, que passou a ter verdadeiramente a sua função deliberativa, democratizando as decisões do envolvimento e da participação comunitária.

Era desse colegiado desde a decisão de participar ou não do Projeto Educacional Escola-Padrão, até o referendo da escolha dos coordenadores, vice-diretor, a instituição da Caixa de Custeio Escolar e as decisões sobre os projetos a serem implantados na escola, exigindo o comprometimento de todos: direção, professores, funcionários, pais e alunos, caso contrário, não haveria êxito no novo empreendimento.

Cabia a ele, também, o processo de avaliação dos serviços prestados pela escola, de forma constante e permanente, objetivando os ajustes necessários, identificando as providências administrativas e pedagógicas a serem tomadas.

Eram suas atribuições:

1- Compromisso:

- opção pela integração ou não ao Projeto Escola-Padrão, desde que a escola preencha os critérios mínimos necessários para se tornar Escola-Padrão;
- participação na elaboração/aprovação do Plano Diretor, pois o Conselho Escolar é o “fórum” onde as deliberações sobre a condução do trabalho escolar devem ser tomadas, coletivamente, envolvendo o maior número possível de pessoas;
- criação de mecanismos de controle da qualidade dos serviços prestados.

2- Gestão pedagógica/administrativa:

- definição dos diferentes níveis de coordenação e sua organização;
- aprovação dos indicados para as funções de coordenação;
- avaliação da atuação dos responsáveis por funções técnico-pedagógicas, decidindo por sua permanência ou não no ano letivo subsequente;
- opção nas áreas de Educação Física e Educação Artística, para alunos do Ciclo Básico por Professor I (da classe) ou Professor III (especialista), conforme disposto no artigo 2º da Resolução SE-254, de 27/11/92;
- critérios de seleção para a contratação de novos professores, conforme o disposto no artigo 13 da Resolução SE-254, de 27/11/92;
- definição e operacionalização das atividades de complementação pedagógica desenvolvidas aos sábados, conforme Comunicado Conjunto CEI/COGSP/CENP, de 12/01/93;
- participação no processo de avaliação educacional, responsabilizando-se pelo controle da qualidade dos serviços prestados, definindo os instrumentos de auto-avaliação, devendo os resultados ser divulgados à comunidade, tendo consciência que tal processo deve ser constante e permanente, não esporádico.

3- Gestão financeira:

- deliberação sobre a instituição da Caixa de Custeio Escolar e
- desempenho das atribuições do Conselho Deliberativo da Caixa de Custeio Escolar, ambos dispostos na Lei Complementar Nº. 708, de 08/01/93, que autoriza o Poder Executivo a instituir Caixas de Custeio Escolar.

VI - AS COORDENAÇÕES

Coordenador de Ciclo Básico à 4ª Série:

O professor designado Coordenador de Ciclo Básico à 4ª Série recebia por 44 aulas semanais, sendo 35 de coordenação e 9 Horas Atividades (HA), a indicação deveria recair, preferencialmente, em Professor I, com mínimo de 2 anos de experiência, com disponibilidade tanto para atuar nos dois períodos (manhã e tarde, períodos em que funcionavam as classes de Ciclo Básico à 4ª série), quanto para participar de reuniões e cursos, devendo o mesmo ser escolhido pelo Diretor da Escola e referendado pelo Conselho de Escola.

Coordenador de Curso Noturno:

O professor designado Coordenador de Curso Noturno recebia por 40 aulas semanais, sendo 32 de coordenação (25 horas aula no noturno e 7 no diurno) e 8 Horas Atividades (HA), além da Gratificação de Curso Noturno (GCN). A indicação poderia recair em Professor I ou Professor III, teria que ser da Unidade Escolar, com disponibilidade participar de reuniões e cursos, devendo ser escolhido pelo Diretor da Escola e referendado pelo Conselho de Escola.

Coordenador da Habilitação Específica para o Magistério (HEM)

O professor designado Coordenador da Habilitação Específica para o Magistério (HEM) recebia por 20 aulas semanais, a indicação deveria recair, preferencialmente, em Professor com experiência docente na Habilitação Específica para o Magistério, com mínimo de 3 anos de experiência, com disponibilidade tanto para atuar nos períodos em que funcionem as classes de Magistério, possuir experiência de organização de trabalho em equipe, ter disponibilidade de horário para atendimento a solicitações dos diferentes órgãos da Secretaria da Educação, devendo ser escolhido pelo Diretor da Escola e referendado pelo Conselho de Escola.

Coordenador do Crédito de 5% (Resolução SE 290/91):

Deveria ser somada a carga horária de todas as classes em funcionamento na escola e achar 5% dela. Se fosse encontrado a partir de 30 aulas, poderiam ser atribuídas de 10 a 28 aulas de coordenação, conforme a necessidade da escola, ou seja, na área mais deficitária.

Esses coordenadores deveriam ser escolhidos pelo Diretor da Escola, devendo recair em pessoas de credibilidade junto aos seus pares e referendados pelo Conselho de Escola.

VII - A CAIXA DE CUSTEIO ESCOLAR (CCE)

Foi instituída, junto aos estabelecimentos oficiais de ensino fundamental e médio classificados como Escolas-Padrão, pela Lei Complementar Nº 708, de 8 de janeiro de 1993.

As Caixas de Custeio Escolar eram entidades auxiliares das escolas, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e vinculadas à Secretaria da Educação, mediante a deliberação do Conselho de Escola, responsáveis pela gestão dos recursos financeiros destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pela escola, permitindo maior flexibilidade operacional, agilizando o processo de execução financeira, simplificando a burocracia existente. Cobia-lhes, especialmente:

- I - o fornecimento de mobiliário, equipamentos, livros para o acervo da biblioteca, materiais em geral e demais recursos físicos;*
- II - a manutenção do prédio, das instalações e do equipamento da escola;*
- III - o provimento de gêneros necessários ao preparo da merenda escolar; e*
- IV - a contratação de serviços de terceiros.*

Essa entidade era essencial para o exercício da autonomia pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, recebendo recursos financeiros da Secretaria de Estado da Educação, para a manutenção das atividades rotineiras da escola e para a implantação e implementação de projetos elaborados no Plano Diretor, com o preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, permitindo melhores condições de desenvolver suas ações pedagógicas.

Artigo 8º - *Os recursos financeiros das Caixas de Custeio Escolar serão obtidos mediante:*

- I - subvenções do Estado;*
- II - doações, legados, auxílios e contribuições advindos de pessoas de direito público ou privado;*
- III - convênios celebrados com entidades públicas; e*
- IV - rendas de seus bens patrimoniais e outras, de natureza eventual.*

A Lei Complementar ainda previa:

Artigo 17 - *No caso de extinção das Caixas de Custeio Escolar, seus bens serão incorporados ao patrimônio do Estado, com destinação de uso exclusivo às Escolas Públicas Estaduais de Primeiro e Segundo Grau.*

A Resolução SE Nº. 164/93 delegou ao Diretor de Escola das Unidades Escolares classificadas como Escola-Padrão a competência para a instituição da Caixa de Custeio Escolar, após deliberação do Conselho de Escola.

VIII - O CENTRO DE INFORMAÇÃO E CRIAÇÃO (CIC)

*Na biblioteca
entre romances e sonetos,
em meio a ensaios e dicionários
achei um menino*

*deveres de casa,
uma grande aventura
desfolhando livros,
devorando páginas
nas asas da leitura*

*tão imerso
em cada sílaba
em cada verso
não percebi
o tempo passar*

quando saí, não era o mesmo

*E, antes que eu esqueça
poesia brotava em gotas de minha
cabeça...*

(Anastácio Rangel Castilho)

O Projeto Educacional Centro de Informação e Criação junto às Escolas- Padrão da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo foi criado pela Resolução SE 243, de 29 de outubro de 1992. Este projeto escolar passou a funcionar na biblioteca da escola e, em sua essência priorizou desenvolver projetos culturais e de informação aos alunos e professores da escola padrão. A condição necessária inicialmente para seu funcionamento, independente de seu acervo, foi a ruptura com a imobilidade e, a utilização mais eficiente de livros informativos e literários, jornais, revistas, mapas, dicionários, jogos pedagógicos, filmes, fitas, TV, vídeo, microcomputadores, gravadores etc. Desta forma, este centro poderia ser uma ferramenta importante para alcançar um processo de ensino-aprendizagem de qualidade. O papel do CIC conforme orientação da Resolução foi: estimular/motivar a leitura, dar apoio aos professores em sala de aula, orientar a pesquisa escolar e promover atividades culturais articuladas às atividades pedagógicas. O Coordenador do CIC teria que ser um Professor III, afastado por 30 horas semanais conforme

Revista Eletrônica Saberes da Educação – Volume 2 – nº 1 - 2011

explicita a Resolução SE 4 de 5/01/94. O perfil deste profissional: teria que gostar de lei, ser líder entre seus pares e ter interesse em ser um mediador de leitura junto à escola. As funções básicas deste profissional seriam: o conhecimento, a organização do acervo, a dinamização do CIC, a promoção dos trabalhos interativos entre sala de aula e CIC, orientação à pesquisa escolar, promoção de atividades culturais.

O interesse de desenvolver a competência leitora nos profissionais da educação e alunos garantiu às bibliotecas destas escolas um acervo considerável de livros contendo obras literárias, obras informativas, dicionários, atlas. Foram enviados também títulos destinados aos professores, nos vários componentes curriculares, assim como na área de Educação conforme afirma o primeiro fascículo do projeto de formação do coordenador do CIC. No acervo pode-se constatar uma diversidade de temas, gêneros, editoras e ilustradores atendendo o público infantil, infanto-juvenil e jovem. O cuidado na escolha foi definido nos aspectos físicos do livro: capa sugestiva, atraente e também quanto ao tipo de encadernação. A impressão teria que ser nítida com tamanho e formato de letras adequado ao texto e ilustração. Conforme informa o fascículo na qualidade literária:

“... priorizou-se o trabalho de linguagem enquanto função estética os seguintes traços: plurissignificação, desautomatização, conotação, relevância do plano de expressão, intertextualidade e intangibilidade da organização lingüística. No texto literário, o modo de dizer é tão ou mais importante quanto o que se diz”.

Com certeza a intenção foi possibilitar à escola condições de ampliar o repertório de leitura introduzindo obras e autores não muito conhecidos contribuindo desta forma com o desenvolvimento lingüístico dos envolvidos: professores, alunos, funcionários. A orientação aos coordenadores do CIC foi de organizar um ambiente agradável e convidativo possibilitando o envolvimento de todos os alunos da escola. Para tanto seria necessário usar de estratégias de divulgação cativando assim o público alvo. São sugestões da equipe organizadora do curso de formação:

- xerox das capas dos livros novos ou de maior interesse dos usuários que se espalham pelo pátio;
- varais de textos produzidos pelos alunos a partir do envolvimento com o CIC;
- relações de obras e autores em murais (podem ser agrupados por tema, por gênero literário etc.);
- propagandas de livros lidos por alunos e professores;
- publicações do próprio CIC: boletim bibliográfico, jornal da biblioteca etc...;
- exposições do acervo: exposições parciais segundo temas (poluição, viagens, drogas); gêneros (romances, dicionários etc.); movimentos artísticos (romantismo, Modernismo etc..)

A construção de regras para o funcionamento do CIC seria determinante para o seu bom funcionamento. O estabelecimento de horários para atendimento, regras para empréstimos, rodízios das classes para o acesso e escolha de livros pelos alunos deveriam ser discutidos coletivamente para estabelecer o maior envolvimento de todos na escola. O incentivo ao empréstimo estimularia o aluno a ler e ofereceria a possibilidade de ter sempre um livro novo ao seu alcance criando desta forma o hábito e o prazer da leitura, atividade importante na construção do repertório lingüístico e da competência escritora. A caixa de livros volante também prestaria um importante serviço nesta questão já que os livros selecionados por faixa etária circulariam pela classe possibilitando ao aluno o alcance a vários autores e títulos. A hora do conto, os depoimentos de leituras, a hemeroteca, os concursos de poesias, a gibiteca, os trabalhos utilizando jornais e revistas, e os murais informativos deveriam fazer parte da rotina escolar tornando o trabalho escolar mais produtivo.

Foi destacada também neste projeto a importância da linguagem cinematográfica que ocuparia também um espaço determinante para construir novos conhecimentos já que os professores seriam orientados a:

- 1- Clareza quanto ao tema que se pretenda abordar com os alunos; a visão que se quer examinar.*
- 2- Conhecimento detalhado do filme; o professor deve examinar se o tema que lhe interessa está presente de forma principal ou secundária no filme que está examinando; também é importante identificar qual a visão do assunto que o diretor pretende passar através de sua obra.*
- 3- Adequação à turma de alunos: cada classe tem suas particularidades, só o professor pode saber se a sua turma está em condições de acompanhar determinado filme. Não há, em princípio, uma indicação por faixa etária ou série.*
- 4- Respeito à integridade da obra: no primeiro momento o filme será abordado como uma obra íntegra, entendendo-se por isso que os aspectos essenciais de seu desenvolvimento cinematográfico precisam ser destacados. Depois o professor pode fazer os desdobramentos que julgar interessantes, em função do tema que se quer examinar. Caso contrário, o filme terá sido usado apenas como um pretexto.*

No fascículo quatro foram dadas orientações quanto ao desenvolvimento de projetos coletivos. As sugestões principiam com a leitura livre para as séries iniciais colocando o professor como mediador de leitura, onde teria que fixar um horário para a realização das leituras e que seria fundamental a pontualidade criando no aluno uma espécie de rotina. Esta rotinização tem a intenção de criar atitudes para torná-lo um leitor assíduo, assegurar a variedade de gêneros e fontes para ampliar as possibilidades da construção leitora do aluno. O fascículo também aborda a questão

da pesquisa escolar, atividade educacional centrada na reprodução do conhecimento e com pouca reflexão conforme explica na página 4:

- *as deficiências que já se acumulavam ao longo do tempo da escola pública;*
- *a inexistência de bibliotecas escolares e o fato de as bibliotecas públicas não terem sido concebidas para o atendimento à pesquisa escolar;*
- *o despreparo do professor que ignorava a prática da pesquisa, uma vez que sua formação não lhe deu meios de ultrapassar a condição de aluno que apenas recebe informações prontas.*

Foi constatado, conforme informa o setor de pesquisa Biblioteca-Oficina Clara Luz, ligada a Gerencia de Informação e Leitura FDE, que os alunos que utilizavam seus serviços viam a pesquisa somente como mais uma atividade obrigatória da escola. A escola não se preocupava em oferecer uma orientação detalhada ao aluno de como realizar uma pesquisa, os professores indicavam o tema a ser pesquisado de forma genérica e outro aspecto importante é que estes temas eram sugeridos todos os anos sem considerar as mudanças que ocorrem na política, economia, cultura e na ciência. Não existia um planejamento de pesquisa por parte da escola provocando um acúmulo de trabalhos aos alunos que acabavam fazendo cópias de livros informativos sem reflexão sobre o assunto pesquisado. Nesta perspectiva a equipe que elabora este curso de formação considera fundamental que o coordenador do CIC desenvolva um projeto coletivo de reflexão sobre a pesquisa escolar. Esclarece também que o papel do professor da pesquisa escolar deve ser de:

- *pesquisador em constante busca, estabelecendo diálogo com a realidade, adequando a teoria à prática, construindo conhecimentos novos, configurando-se assim como agente de mudança;*
- *socializador de conhecimentos, partilhando com o aluno suas buscas e descobertas e, com isso, motivando-o para a pesquisa numa atividade de elaboração própria e não de mera reprodução;*
- *orientador de trabalho, concebendo a pesquisa enquanto processo e não como produto final, estabelecendo objetivos, recorte do tema, cronograma/prazos, mecanismos de acompanhamento, formas de apresentação dos resultados/conhecimentos adquiridos e critérios de avaliação.*

Neste fascículo também foi colocado um exemplo de como deve ser o projeto de pesquisa para ajudar o professor em sua prática:

- *Levantamento do material disponível aos alunos (no CIC, Biblioteca Pública próxima, outros locais).*
- *Motivação dos alunos e problematização do assunto.*
- *Definição dos objetivos e recorte do tema.*

- *Indicação das fontes de pesquisa (livros, jornais, revistas, folhetos, fotos, vídeos, entrevistas etc..).*
- *Orientações específicas quanto à utilização das fontes: pesquisar em vários materiais, cotejar as informações obtidas, elaborar um texto próprio, rejeitando a cópia, montar a bibliografia utilizada.*
- *Definição da sistemática de trabalho (individual, em duplas, grupos etc...)*
- *Elaboração de cronograma com prazos intermináveis e finais.*
- *Análise e discussão ao término de cada etapa de trabalho.*
- *Apresentação e discussão do trabalho com a classe.*
- *Avaliação.*

Coordenar o CIC demandaria também fazer um projeto de divulgação do acervo aos alunos e à comunidade, manter intercâmbios com outras instituições culturais, estar sempre atento às necessidades dos alunos e dos professores, através da manutenção de comunicação nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e nas reuniões pedagógicas.

IX – A AVALIAÇÃO

A Resolução SE Nº. 135/92 instituiu o Programa de Avaliação Educacional das Escolas-Padrão, com os objetivos de promover a avaliação sistemática dos resultados da aprendizagem dos alunos em conteúdos básicos e comuns e introduzir e estimular a prática da auto-avaliação da escola, com vistas à promoção de mudanças e à melhoria da qualidade do ensino.

A supracitada Resolução colocava como competência da escola proceder à avaliação sistemática do ensino que ministra e a sua auto-avaliação como instituição capaz de produzir um ensino de qualidade e de responder pelos resultados de seu trabalho. Desse processo de avaliação, deverá participar o Conselho de Escola.

A Resolução SE Nº. 136/92 definiu o objeto de experiência do Programa de Avaliação Diagnóstica Educacional das Escolas-Padrão para 1993, as 8^{as} Séries do 1º Grau, com provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, com a finalidade de conhecer o desempenho dos alunos ao final do Ensino Fundamental, identificando os pontos críticos que necessitam intervenções, subsidiando as ações dos professores para que possam superar dificuldades na condução do processo de ensino.

A Resolução SE Nº. 200/93, definiu o objeto de experiência do Programa de Avaliação Diagnóstica Educacional das Escolas Padrão para 1993, as 4^{as} e 8^{as} Séries do 1º Grau, com provas de Português, Redação e Matemática para as

primeiras e de Português, Redação, Matemática e Conhecimentos Gerais para as segundas, respectivamente.

A Resolução SE Nº. 149/94, definiu o objeto de experiência do Programa de Avaliação Diagnóstica Educacional das Escolas Padrão para 1994, as 4^{as} e 8^{as} Séries do 1º Grau, com provas de Português, Redação e Matemática para as primeiras e de Português, Redação, Matemática e Conhecimentos Gerais para as segundas, respectivamente.

X- A LEGISLAÇÃO

Somente a Resolução SE - 63, de 20-8-2008, é que revogou as Resoluções que se referiam ao Projeto Educacional Escola-Padrão. Antes disso o projeto foi se esvaziando aos poucos, sem que houvesse uma legislação que o interrompesse.

A Secretária da Educação, à vista do que lhe representou o Chefe de Gabinete, e considerando:

- a existência nesta Pasta de inúmeras resoluções em desuso, por força das mudanças ocorridas nas situações que disciplinam;
- a necessidade de se enxugar o acervo de atos desta Secretaria, imprimindo maior racionalidade e eficiência à aplicação das normas aos casos concretos;
- a importância de se revogar expressa e nominalmente todo ato em desuso ou mesmo já revogado expressa ou tacitamente, mas não nominado, para facilitar a tarefa dos gestores escolares, supervisores e dirigentes regionais de ensino;
- a necessidade de se adequarem as normas desta Pasta às diretrizes e bases da educação nacional e às exigências da moderna gestão pública,

Resolve:

Art. 1º - Ficam revogadas as resoluções especificadas no ementário que segue: (. . .)

RESOLUÇÃO SE Nº. 19, DE 28 DE JANEIRO DE 1992 - Identifica as unidades escolares do Projeto Educacional Escola-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 134, DE 19 DE MAIO DE 1992 - Dispõe sobre o processo de escolha das Escolas-Padrão de que trata o artigo 4º do Decreto nº 34.918, de 6.5.92

RESOLUÇÃO SE N.º 135, DE 26 DE MAIO DE 1992 - Institui o Programa de Avaliação Educacional das Escolas-Padrão da Rede Estadual de Ensino de São Paulo

RESOLUÇÃO SE N.º 136, DE 26 DE MAIO DE 1992 - Define objeto de experiência do Programa de Avaliação Diagnóstica Educacional das Escolas-Padrão do Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO SE N.º 228, DE 1º DE OUTUBRO DE 1992 - Dispõe sobre compensação de ausências para o Curso Noturno da Escola-Padrão, para o ano letivo de 1992

RESOLUÇÃO SE N.º 243, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992 - Institui o Projeto Educacional Centro de Informação e Criação junto às Escolas-Padrão da Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas

RESOLUÇÃO SE N.º 2, DE 13 DE JANEIRO DE 1993 - Dispõe sobre o Regime de Dedicção Plena e Exclusiva aos integrantes do Quadro do Magistério que atuam nas Escolas-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 8, DE 27 DE JANEIRO DE 1993 - Dispõe sobre a coordenação da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério, na Escola Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 17, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1993 - Identifica as Unidades Escolares do Projeto Educacional Escola-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 41, DE 2 DE MARÇO DE 1993 - Dispõe sobre as atividades de complementação pedagógica a serem desenvolvidas na Escola-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 200, DE 13 DE AGOSTO DE 1993 - Define o objeto de experiência do Programa de Avaliação Diagnóstica Educacional das Escolas-Padrão do Estado de São Paulo, em 1993

RESOLUÇÃO SE N.º 16, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1994 - Dispõe sobre o processo de identificação das Unidades Escolares que serão incorporadas no Projeto Educacional Escola-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994 - Identifica as Unidades Escolares do Projeto Educacional Escola-Padrão - 94/I

RESOLUÇÃO SE N.º 70, DE 15 DE ABRIL DE 1994 - Dispõe sobre as competências e os procedimentos administrativos de transferência de recursos financeiros às Caixas de Custeio Escolar

RESOLUÇÃO SE N.º 108, DE 17 DE JUNHO DE 1994 - Dispõe sobre a reorganização do Ensino Profissionalizante nas Escolas-Padrão

RESOLUÇÃO SE N.º 149, DE 9 DE AGOSTO DE 1994 - Redefine a abrangência da experiência do Programa de Avaliação Educacional previsto pela Resolução SE nº 135/92

RESOLUÇÃO SE N.º 233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994 - Inclui no Anexo que integra a Resolução SE nº 24, de 17.2.94, e exclui do Anexo que integra a Resolução SE nº 173, de 21.9.94, a unidade escolar que especifica (. . .)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As pessoas que vivenciaram o Projeto Educacional Escola-Padrão têm lembranças muito fortes e agradáveis, em relação ao estímulo dado aos professores e ao aprendizado dos alunos. Mas, quando se pensa em termos de democratização da escola pública, percebe-se que o referido projeto foi para “algumas escolas”, em detrimento das demais.

As políticas públicas educacionais devem vigor para todas as escolas, em atendimento ao Artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Quem o vivenciou questiona: qual o intuito da implantação do Projeto Educacional Escola-Padrão se não havia possibilidades financeiras de implantá-lo em todas as escolas públicas? Se houvesse uma fiscalização nas verbas educacionais, será que não seria possível universalizá-lo? Se ele mostrou resultados positivos, por que não foi analisado e modificado conforme o orçamento disponível? Será que se tratou, mais uma vez, de uma política de governo e não de Estado? O que levou o novo governo a não eliminá-lo imediatamente, esvaziando, aos poucos, os recursos das Caixas de Custeio Escolar e as Resoluções específicas que o distinguiam de outras escolas?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAMBERGER, Richard. **Como incentivar o hábito de leitura**. São Paulo: Ática, 1988.

BORDONI, Maria da Glória. **Poesia infantil**. São Paulo: Ática. 1991.

FARIA, Maria Alice. **As personagens de que eles gostam**. In *Leitura: teoria e prática*, ano 13. Porto Alegre: ALB/Mercado Aberto, junho/94.

GERALDI, João Wanderley. **Portos de passagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

IANNONE, Leila Rentroia e ROBERTO, Antonio. **O mundo das histórias em Quadrinhos**. São Paulo: Moderna, 1994.

JOLIBERT, Josette. **Formando crianças leitoras (I). Formando crianças produtoras de textos (II)**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

KHÉDE, Sonia Salomão. **Personagens da literatura infanto-juvenil**. São Paulo: Ática, 1986.

MAUAD, Ana Maria. **Através da imagem: fotografia e história – interfaces**. *Tempo*. Rio de Janeiro, vol. 1, nº 2, p. 73-98, 1996. Disponível em: www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg2-4.pdf. Acesso em: 01 set. 2009.

MILANESI, Luis. **O que é biblioteca**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

MOYA, Álvaro de. **Shazam**. São Paulo. Perspectiva, 1977.

NERY, Alfredina. **Curso para Coordenadores dos Centros de Informação e Criação**, fascículo 1, 2, 3, 4, FDE. 1994

PENIN, Sonia T. de Souza. **A aula: espaço de conhecimento, lugar de cultura**. Campinas: Papyrus, 1994

PENNAC, Daniel. **Como um romance**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

SAMUEL, Raphael. **Teatros de memória**. *Projeto História*, São Paulo, nº 14, p. 41-81, fev. 1997.

SÃO PAULO, Governo do Estado de. Secretaria de Estado da Educação. **Programa de Reforma do Ensino Público do Estado de São Paulo**. Imprensa Oficial do Estado, 1991.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. **Guia para a elaboração do Plano Diretor das Escolas-Padrão**. 1995.

THOM, Deborah. **Livres das correntes? A imagem do trabalho das mulheres em Londres entre 1900-1920**. *Projeto História*, São Paulo, nº 13, p. 21-42, jun. 1996.

ZILBERMAN, Regina, SILVA, Ezequiel Theodoro da (org). **Leitura: perspectivas interdisciplinares**. São Paulo: Ática, 1994.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL CONSULTADA:

Comunicado Conjunto COGSP/CEI/CENP, de 12/01/1993: Atividades aos sábados

Decreto Nº. 34.035/1991: Institui o Projeto Educacional Escola-Padrão

Decreto Nº. 34.036/1991: Institui a jornada de trabalho do professor da Escola-Padrão

Instrução DRHU-1/1992: Dispõe sobre aulas dos professores coordenadores

Instrução DRHU-1/1993: Instruções sobre RDPE

Lei Complementar Nº 444/1985: Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas

Lei Complementar Nº. 670/1991: Gratificação para Diretores de Escola

Lei Complementar Nº. 671/1991: Regime de Dedicção Plena e Exclusiva

Lei Complementar 672/1991: Gratificação do Curso Noturno

Lei Complementar 708/1993: Institui Caixa de Custeio Escolar (CCE)

Resolução SE-287/1991: Diretrizes para a organização do Ensino Fundamental e Médio

Resolução SE-288/1991: Jornada de trabalho docente a atribuição de classes e aulas

Resolução SE-289/1991: Atividades de Coordenação Pedagógica

Resolução SE-290/1991: Crédito de 5%

Resolução SE-25/1992: Gratificação para Diretores de Escola

Resolução SE-134/1992: Processo de Escolha das Escolas-Padrão

Resolução SE-228/1992: Dispõe sobre compensação de ausências para o curso noturno das Escolas-Padrão

Resolução SE-243/1992 – Centro de Informação e Criação

Resolução SE-268/1992: Estabelece diretrizes para a organização das Escolas-Padrão

Resolução SE-2/1993: Regime de Dedicção Plena e Exclusiva

Resolução SE-8/1993: Dispõe sobre a coordenação da Habilitação Específica para o Magistério (HEM)

Resolução SE-41/1993: Dispõe sobre atividades de complementação Pedagógica das Escolas-Padrão